



# JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.25

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## SUMÁRIO

### GOVERNO:

**Decreto do Governo N.º 5/2014 de 15 de Outubro**  
Remunerações da Comissão de Transição para Oe-cusse Ambeno.....7514

### MINISTÉRIO PÚBLICO:

**Deliberação n.º 51/CSMP/2014**.....7515  
**Deliberação n.º 52/CSMP/2014**.....7515  
**Deliberação n.º 53/CSMP/2014**.....7516  
**Deliberação n.º 54/CSMP/2014**.....7516  
**Deliberação n.º 55/CSMP/2014**.....7517

### DECRETO DO GOVERNO N.º 5/2014

de 15 de Outubro

#### Remunerações da Comissão de Transição para Oe-cusse Ambeno

A Lei n.º 3/2014, de 18 de Junho, criou a Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno e as Zonas Especiais de Economia Social de Mercado de Timor-Leste, determinando que o enclave fosse dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Face a esta realidade, impunha-se a reequação da governação de Oe-Cusse Ambeno, que passa por um período de transição, necessário para que se promovam levantamento de tudo o que deve ser transferido ao nível de património móvel e imóvel, de recursos humanos, de processos administrativos, de projectos físicos, etc. A par disso este período de transição irá também permitir a definição de políticas de planificação, arquitectura de financiamento e o modelo de gestão e administração de Oe-Cusse Ambeno.

Com base nisso, através da Resolução do Governo n.º 25 de 1 de Setembro, foi criada a Comissão de Transição, presidida pelo Primeiro-Ministro e tendo o Presidente da Autoridade da

Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno como Vice-Presidente e, integrando ainda vários membros do Governo e alguns colaboradores do Presidente da Autoridade.

Se no que respeita aos membros do Governo, a respectiva remuneração está já definida por lei parlamentar, o Presidente da Autoridade e os respectivos colaboradores, que trabalham já neste processo da criação da Região há já largos meses, nunca viram ser-lhes atribuída qualquer remuneração que compensasse este trabalho.

O presente diploma vem, assim, preencher esta lacuna, promovendo, de alguma forma, um principio do que deverá vir a ser o esquema retributivo dos futuros membros dos órgãos regionais de Oe-Cusse Ambeno.

Assim,

O Governo decreta, ao abrigo do previsto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 7 de Setembro, para valer como regulamento, seguinte:

#### Artigo 1.º Objecto

O presente diploma aprova as remunerações e subsídios dos membros da Comissão de Transição para Oe-Cusse Ambeno (CTOA).

#### Artigo 2.º Princípio geral

1. Os membros da CTOA, que exerçam funções de Governo ou na Administração Pública, não têm direito a qualquer compensação monetária.
2. Para além dos referidos no número anterior, os restantes membros da CTOA têm direito a uma remuneração mensal, quando nomeados em regime de dedicação exclusiva.

#### Artigo 3.º Remuneração

1. O Vice-Presidente da CTOA tem direito a um salário mensal no montante de USD \$ 2.000,00 (dois mil dolares), acrescido de um subsídio para despesas de representação, no montante de USD \$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta dolares).

2. Os demais membros da CTOA, indicados na alínea b) do ponto 4 da Resolução do Governo n.º 25/2014, de 1 de Setembro, têm direito a salário mensal no montante de USD \$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta dolares) e subsídio para despesas de representação no montante de USD \$ 1.225,00 (mil duzentos e vinte e cinco dolares).

**Artigo 4.º**  
**Subsídios**

Os membros da CTOA referidos no artigo anterior, têm ainda direito a:

- a) No caso previsto no n.º 1 do artigo anterior, aos benefícios atribuídos derivados do exercício do cargo de Vice Primeiro-Ministro;
- b) No caso previsto no n.º 2 do artigo anterior, aos benefícios atribuídos derivados do exercício do cargo de Secretário de Estado.

**Artigo 5.º**  
**Não acumulação**

- 1. O recebimento do salário mensal previsto nos artigos anteriores é incompatível com o recebimento de pensão prevista nas Leis n.º 1/2007, de 18 de Janeiro e n.º 7/2007, de 25 de Julho.
- 2. No caso previsto no número anterior, o respectivo titular tem que optar entre o salário previsto neste Decreto e a referida pensão.

**Artigo 6.º**  
**Representante do Estado para a ZEESM de Oe-Cusse Ambeno**

O Representante do Estado na Questão da Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno, nomeado pela Resolução do Governo n.º 6/2013, de 13 de Fevereiro tem direito a uma remuneração de USD \$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos dolares) mensais, a pagar com efeitos retroactivos, até ao mês de Agosto de 2014, inclusive.

**Artigo 7.º**  
**Entrada em vigor**

O presente decreto entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos a 1 de Setembro, data da criação da CTOA.

Aprovado em Conselho de Ministros em 18 de Setembro de 2014.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

\_\_\_\_\_  
**Kay Rala Xanana Gusmão**

O Ministro de Estado e da Presidência do Conselho de Ministros,

\_\_\_\_\_  
**Agio Pereira**

**Deliberação n.º 51/CSMP/2014**

\_\_\_\_\_  
O Conselho Superior do Ministério Público reunido na sua VIIIª Reunião e IIIª Reunião Ordinária, do dia vinte e seis do mês de Setembro do ano de dois mil e catorze, delibera ao abrigo das disposições combinadas dos art.ºs art.º 17º, n.º 1, alíneas a) e e), e 46º, n.º 1, da Lei n.º 14/2005, de 16 de Setembro, com a sua nova redacção dada pela Lei n.º 11/2011, de 28 de Setembro, o seguinte: \_\_\_\_\_

Transferir **Glória Maria Florindo Godinho Alves**, Procuradora da República internacional, da Procuradoria da República Distrital de Dili para a Procuradoria Geral da República, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir do dia 01 de Outubro de 2014. \_\_\_\_\_

A ora transferida fica colocada no Gabinete de Combate à Corrupção. \_\_\_\_\_

Registe-se no processo individual e notifique. \_\_\_\_\_

Publique-se no Jornal da República. \_\_\_\_\_

Conselho Superior do Ministério Público, 26 de Setembro de 2014.

O Presidente

/ José da Costa Ximenes /

**Deliberação n.º 52/CSMP/2014**

\_\_\_\_\_  
O Conselho Superior do Ministério Público reunido na sua VIIIª Reunião e IIIª Reunião Ordinária, do dia vinte e seis do mês de Setembro do ano de dois mil e catorze, delibera ao abrigo das disposições combinadas dos art.ºs art.º 17º, n.º 1,

alíneas a) e e), e 46º, n.º 1, da Lei n.º 14/2005, de 16 de Setembro, com a sua nova redacção dada pela Lei n.º 11/2011, de 28 de Setembro, o seguinte: \_\_\_\_\_

Transferir **Angelina Joanina Saldanha**, Procuradora da República de 2.ª Classe, da Procuradoria da República Distrital de Díli para a Procuradoria Geral da República, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir do dia 01 de Outubro de 2014. \_\_\_\_\_

A ora transferida fica colocada no Gabinete de Combate à Corrupção e mantém o exercício do cargo de Procuradora da República Distrital de Díli. \_\_\_\_\_

Registe-se no processo individual e notifique. \_\_\_\_\_

Publique-se no Jornal da República. \_\_\_\_\_

Conselho Superior do Ministério Público, 26 de Setembro de 2014.

O Presidente

/ José da Costa Ximenes /

**Deliberação n.º 53/CSMP/2014**

O Conselho Superior do Ministério Público reunido na sua VIIIª Reunião e IIIª Reunião Ordinária, do dia vinte e seis do mês de Setembro do ano de dois mil e catorze, delibera ao abrigo das disposições combinadas dos art.ºs art.º 17º, n.º 1, alíneas a) e e), e 46º, n.º 1, da Lei n.º 14/2005, de 16 de Setembro, com a sua nova redacção dada pela Lei n.º 11/2011, de 28 de Setembro, o seguinte: \_\_\_\_\_

Transferir **Jacinto Babo Soares**, Procurador da República de 3.ª Classe, da Procuradoria da República Distrital de Díli para a Procuradoria Geral da República, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir do dia 01 de Outubro de 2014. \_\_\_\_\_

O ora transferido fica colocado no Gabinete de Combate à Corrupção. \_\_\_\_\_

Registe-se no processo individual e notifique. \_\_\_\_\_

Publique-se no Jornal da República. \_\_\_\_\_

Conselho Superior do Ministério Público, 26 de Setembro de 2014.

O Presidente

/ José da Costa Ximenes /

**Deliberação n.º 54/CSMP/2014**

O Conselho Superior do Ministério Público reunido na sua VIIIª Reunião e IIIª Reunião Ordinária, do dia vinte e seis do mês de Setembro do ano de dois mil e catorze, delibera ao abrigo do disposto no art.º 17º, n.º 1, alíneas e) e n.º 2, da Lei n.º 14/2005, de 16 de Setembro, com a sua nova redacção dada pela Lei n.º 11/2011, de 28 de Setembro (Estatuto do Ministério Público), conjugado com as disposições conjugadas do art.º 25º, n.ºs 1, 2 e 3, do Decreto Lei n.º 19/2012, de 25 de Abril e art.º 33º, n.ºs 1, 2 e 3, da Lei n.º 08/2004, de 16 de Junho alterada pela Lei n.º 05/2009, de 15 de Julho, ouvida a Procuradora da República Distrital de Díli delibera: \_\_\_\_\_

Destacar **Martinho Caet**, Oficial de Diligências, referência 1, escalão A, do quadro especial dos Oficiais de Justiça das Secretarias do Ministério Público, da Procuradoria da República Distrital de Díli para a Procuradoria Geral da República, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir do dia 01 de Outubro de 2014, ficando colocado no Gabinete de Combate à Corrupção. \_\_\_\_\_

Registe-se no processo individual e notifique. \_\_\_\_\_

Publique-se no Jornal da República. \_\_\_\_\_

Conselho Superior do Ministério Público, 26 de Setembro de 2014.

O Presidente

/ José da Costa Ximenes /

**Deliberação n.º 55/CSMP/2014**

O Conselho Superior do Ministério Público reunido na sua VIIIª Reunião e IIIª Reunião Ordinária, do dia vinte e seis do mês de Setembro do ano de dois mil e catorze, delibera ao abrigo do disposto no art.º 17º, n.º 1, alíneas e) e n.º 2, da Lei n.º 14/2005, de 16 de Setembro, com a sua nova redacção dada pela Lei n.º 11/2011, de 28 de Setembro (Estatuto do Ministério Público), conjugado com as disposições conjugadas do art.º 25º, n.ºs 1, 2 e 3, do Decreto Lei n.º 19/2012, de 25 de Abril e art.º 33º, n.ºs 1, 2 e 3, da Lei n.º 08/2004, de 16 de Junho alterada pela Lei n.º 05/2009, de 15 de Julho, ouvida a Procuradora da República Distrital de Díli delibera: \_\_\_\_\_

Destacar **Ramiro Lelo Batu**, Oficial de Diligências, referência 1, escalão A, do quadro especial dos Oficiais de Justiça das Secretarias do Ministério Público, da Procuradoria da República Distrital de Suai, Delegação de Maliana para a Procuradoria Geral da República, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir do dia 01 de Outubro de 2014, ficando colocado no Gabinete de Combate à Corrupção. \_\_\_\_\_

Registe-se no processo individual e notifique. \_\_\_\_\_

Publique-se no Jornal da República. \_\_\_\_\_

Conselho Superior do Ministério Público, 26 de Setembro de 2014.

O Presidente

/ José da Costa Ximenes /